

cializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 608/02.OTAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal Augusto Vieira Mota, filho de Fernando da Silva Mota e de Maria Teresa Vieira Carneiro, nascido em 20 de Novembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9972146, com domicílio na Rua Professor Oliveira Andrade, 952, Crestins, Moreira, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2002, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 437/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 494/05.8TAPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria Fernandes Borges Guedes, filha de Horácio Teixeira Borges e de Maria Henriqueta Bento Fernandes, natural de Ermida, Vila Real, nascida em 29 de Outubro de 1966, casada, titular do bilhete de identidade n.º 07730878, com domicílio no Lugar de São Damião, Besteiros, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 438/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 50/01.OTBPRD (ex. processo n.º 469/97.9GBPRD), pendente neste Tribunal contra o arguido Sidónio Ferreira de Barros, filho de Bernardino Moreira de Barros e de Rosa Ferreira Rodrigues, natural de Duas Igrejas, Paredes, de nacionalidade portuguesa, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º -8321890, com domicílio na Rua da Ponte Velha, 164, Lordelo, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 1995, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Manuela Nogueira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

**Aviso de contumácia n.º 439/2006 — AP.** — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo sumariíssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 437/02.0GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António da Cruz Moreira, filho de António Joaquim Moreira e de Maria da Conceição da Cruz Moreira, natural de Paredes, Castelões de Cepeda, Paredes, nascido em 25 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12211126, com domicílio no Lugar de Juguieiros, São Paio da

Portela, 4560-Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do art.º 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter ou renovar passaporte, certidão de assento de nascimento e, caso exista, assento de casamento, certificado de registo criminal ou renovar bilhete de identidade, registar a aquisição de imóveis e registar a aquisição de veículos automóveis e a proibição de obter ou renovar a carta de condução.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Hugo Rocha*.

**Aviso de contumácia n.º 440/2006 — AP.** — A Dr.ª Alexandra Veiga, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 483/95.9PAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos António Amâncio Varella, filho de António Varella e de Maria da Conceição Amândo, nascido em 21 de Dezembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7031209, com domicílio na Waibstadter Strasse, 2, 74889 Sinsheim, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Maio de 1995, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência, medida de coacção aplicada ao arguido.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Santos Completo*.

**Aviso de contumácia n.º 441/2006 — AP.** — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 816/01.0GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Barroso Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Adelina Nunes Barroso, natural de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1968, casado, titular da identificação fiscal n.º 195361954 e do bilhete de identidade n.º 10963740, com domicílio na Sílvaelos, Guilhufe, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2001, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula de Sousa Ferreira*.

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

**Aviso de contumácia n.º 442/2006 — AP.** — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 42/00.6TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Silva Macedo, filho de Alberto Macedo e de Florinda Pereira da Silva, natural de Felgueiras, Borba de Godim, Felgueiras, nascido em 25 de Setembro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7176729, com domicílio na Travessa Fundo de Vila, 109, Figueiró, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 1999, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.